



MEMORANDO

Número:	0078/2026
Data:	Joaçaba, 31.03.2026
De:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
PARA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SETOR DE COMPRAS
Assunto:	Estudo Técnico Preliminar – Extensão de rede KM 16

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar é documento indispensável ao planejamento da licitação e constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XX.

O Estudo tem por principal finalidade indicar a viabilidade técnica e econômica da contratação, a partir da explicitação da necessidade da contratação, sua aderência ao Plano Anual de Contratações, requisitos da contratação, levantamento de mercado e estimativa das quantidades e valor da contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Joaçaba procederá à abertura de licitação, na modalidade Concorrência Pública, sob o regime de execução empreitada menor preço unitário, para a execução da extensão de rede elétrica para iluminação pública na estrada rural entre a comunidade KM 16 e a BR 282, Projeto executivo, lista de materiais, especificações técnicas e demais documentos anexos.

A extensão de rede além de atender a comunidade do KM 16 irá instalar iluminação no trevo da SC-467 com a BR-282, beneficiando outras comunidades rurais que utilizam esse trevo.

O projeto executivo com a lista de materiais foi elaborado pela Celesc Distribuidora S.A, observando as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente, o Município não dispõe de Plano Anual de Contratações.



3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deverá ser executado rigorosamente conforme o projeto executivo, lista de materiais, especificações técnicas e demais documentos complementares integrantes do processo licitatório.

3.1.1. A forma de julgamento será Menor Preço Global, e o regime de execução será Empreitada por Preço Unitário, sendo vedados arredondamentos nos valores apresentados, admitindo-se apenas propostas com até duas casas decimais após a vírgula.

3.2. A proponente vencedora deverá entregar a obra, completamente executada, conforme cronograma de execução, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial:

3.2.1. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

3.2.1.1. Pela empresa contratada:

a) Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.

b) ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

c) Livro de registro dos funcionários.

d) Programas de Segurança do Trabalho.

e) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

f) CNO da obra.

g) Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC).

3.2.1.2 Pelo Município:

a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

3.2.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

3.2.2.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.



3.2.3. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

3.2.3.1. O Município poderá solicitar Laudo de Controle Tecnológico à empresa contratada, sempre que considerar conveniente para atestar a qualidade do material utilizado, cujos custos serão arcados pela empresa contratada.

3.2.3.2. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.2.4. Da medição dos serviços:

a. Será feita de forma única ao final do serviço com o aceite da CELESC Distribuidora S.A.

b. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

c. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

3.2.5. Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá:

3.2.5.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a. “*As built*” da obra.

b. Encerramento do CNO com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

3.2.5.2. Solicitar formalmente a realização da medição final.

3.2.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

3.2.6.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

3.2.6.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do



trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

3.2.7. Além dos documentos usualmente exigidos na fase de habilitação, as empresas interessadas devem apresentar:

a) Prova de registro da empresa no CREA e/ou CAU com jurisdição no Estado onde está sediada, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

b) Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional**, de possuir profissional(is) de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e/ou CAU, onde conste que o(s) mesmo(s) executou(aram) obras/serviços semelhantes aos do objeto desta licitação e, também, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de cargo e função pela empresa proponente.

c) Comprovação de que o profissional indicado no subitem “b” acima, pertence ao quadro de funcionários da empresa licitante, através de apresentação de um dos documentos abaixo elencados: contrato de prestação de serviços ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional ou ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrado no Ministério do Trabalho.

d) Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.

e) Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.8. Os profissionais cujos acervos forem apresentados para atendimento do item 2.2.7., subitens “b” e “d” **deverão acompanhar a execução da obra**, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela gestora do contrato, conforme art. 67, §6º da Lei 14.133/2021, devendo para tanto, ser comprovada a referida experiência equivalente ou superior por meio documental.

3.2.8.1. Os profissionais cujos acervos forem apresentados para atendimento do item 2.2.7., subitens “b” e “d” **deverão acompanhar a execução da obra pessoalmente**, no mínimo duas



vezes por semana, constando para tanto a comprovação através de registro fotográfico no diário de obra a ser elaborado pela empresa contratada e conferido pela fiscalização do contrato.

3.2.9. Além dos documentos usualmente requisitados para a habilitação, deve ser solicitado documento comprobatório de homologação junto a CELESC Distribuição S.A. como empresa terceirizada apta a executar serviços de extensão de rede.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos serviços a serem executados foi realizada pela equipe técnica da Celesc Distribuidora S.A, com base no projeto técnico que integram o processo licitatório.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza do objeto, verificou-se a existência de diversas empresas de engenharia aptas à execução de serviços semelhantes, caracterizando um mercado competitivo e apto a atender à demanda da Administração Pública.

A equipe técnica do Setor de Engenharia obterá o projeto junto à Celesc Distribuição S.A., detentora da rede elétrica e responsável por sua elaboração, a qual também fornecerá cotação de valores com base em banco de dados de serviços da categoria, servindo como base para a definição do valor da licitação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo será verificado após a elaboração do projeto fornecido pela Celesc Distribuição S.A., detentora da rede elétrica e responsável por sua elaboração, a qual também apresentará cotação de valores com base em banco de dados de serviços da categoria, servindo como parâmetro técnico adequado e suficiente, em respeito ao interesse público, para a definição do valor da licitação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a extensão de rede elétrica desde a comunidade KM 16 até o trevo de interseção com a BR-282, assegurando qualidade técnica, funcionalidade e atendimento às normas vigentes. A execução da extensão de rede será realizada por empresa



especializada, mediante a utilização de métodos construtivos consagrados no mercado, com emprego de materiais padronizados e amplamente disponíveis, caracterizando-se como obra comum de engenharia.

Os serviços deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, bem como os padrões técnicos da Celesc Distribuição S.A. e demais órgãos reguladores competentes, garantindo qualidade, uniformidade e conformidade com os requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

Com a extensão de rede proposta, será possível viabilizar a implementação do sistema de iluminação pública no trevo entre a SC-467 e a BR-282, proporcionando maior segurança viária e melhorando as condições de acesso às comunidades rurais adjacentes, além de consolidar o trecho como uma importante via alternativa para o Município de Jaborá.

A fiscalização a ser realizada pelo Município assegurará o fiel cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a adequada execução e entrega da obra, bem como contribuindo para a melhoria da segurança e mobilidade no deslocamento entre as comunidades rurais e a região central do Município.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto, que consiste na execução integrada de extensão de rede elétrica, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação, uma vez que a divisão do objeto poderá comprometer a eficiência da execução, a compatibilidade técnica entre os serviços e a responsabilidade pela garantia da obra, sendo, portanto, recomendada a contratação de empresa única para execução integral do objeto.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da extensão de rede elétrica, o Município pretende proporcionar maior segurança viária no trevo de interseção entre a SC-467 e a BR-282, bem como qualificar o acesso à comunidade do KM 16. A implantação do sistema de iluminação pública ampliará a cobertura luminosa em vias rurais, contribuindo para a redução de riscos de acidentes, melhoria das condições de trafegabilidade e incremento da segurança no deslocamento de usuários e moradores da região.



10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Foram elaborados os projetos técnicos, necessários à abertura do processo licitatório.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir futuramente nesta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais provenientes das escavações para implantação dos postes apresentam baixo impacto ambiental, sendo, sempre que tecnicamente viável, reutilizados no próprio local para o reaterro e engastamento das estruturas, reduzindo a geração de resíduos e a necessidade de destinação externa.

A contratada deverá adotar medidas mitigadoras durante a execução dos serviços, incluindo o controle de resíduos, a preservação da vegetação existente, a prevenção de processos erosivos e a recuperação das áreas eventualmente impactadas.

Deverão ser observadas as Normas Brasileiras (NBR) aplicáveis, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a legislação ambiental vigente e demais diretrizes dos órgãos ambientais competentes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente adequada e atende ao interesse público, considerando a existência de soluções disponíveis no mercado, a compatibilidade dos custos estimados e a necessidade de melhoria da infraestrutura de iluminação pública no Município.

14 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante das análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional, havendo disponibilidade de mercado, soluções padronizadas e empresas capacitadas para execução do objeto.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

A solução proposta atende plenamente ao interesse público, contribuindo para a melhoria da segurança viária, mobilidade e qualidade de vida da população, não sendo identificados óbices ao prosseguimento da contratação.

Atenciosamente,

Eduardo Zibetti dos Passos
Engenheiro Eletricista